



Respostas aos questionamentos – Edital de credenciamento 03/2021

1. Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

Resposta: Conforme disposto no Anexo IV, “**Termo de Referência**”, do Edital de Credenciamento, **no item 2, subitem 2.1.2**, não será imposto credenciamento obrigatório em nenhuma modalidade, podendo o credenciamento ser realizado, a critério do agente arrecadador, em quantas modalidades este quiser, conforme apontamento a ser realizada através do Requerimento de credenciamento (Anexo II).

2. Qual tarifa será paga pela Prefeitura para a prestação dos serviços de arrecadação?

Resposta: Inicialmente, cumpre esclarecer que os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados pela Credenciante, qual seja DME Distribuição S.A. – DMED, empresa pública não dependente, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Poços de Caldas.

Conforme disposto no item 3 – “**Da Remuneração e do pagamento**” –, e seus **subitens 3.1 à 3.4**, do anexo IV, “**Termo de Referência**”, do Edital de Credenciamento, a tarifa unitária, por documento arrecadado, por canal de atendimento, será aquela proposta pelo Agente Arrecadador, no Requerimento de Credenciamento, podendo variar de acordo com o canal de arrecadação, e deverá ser inferior ou igual à remuneração estimada unitária, por documento arrecadado, por canal de atendimento, estabelecida para este credenciamento pela CREDENCIANTE, a qual possui caráter sigiloso (nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/2016); também sendo admitida a prestação de serviços não onerosa.

3. Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de banco oficial (público). Sendo assim, gentileza informar o número do banco público, agencia e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do Bradesco por se tratar de banco privado).

Resposta: Cumpre esclarecer que os valores arrecadados deverão ser repassados para a Credenciante, qual seja DME Distribuição S.A. – DMED, empresa pública não dependente, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Poços de Caldas.



Conforme disposto no item 2 – “**Da Prestação de Serviços de Arrecadação**”, subitem 2.2.6, do Anexo IV – “**Termo de Referência**”, para os agentes arrecadadores que não possuem conta da DMED, o repasse deverá ser realizado através de Transferência Eletrônica Disponível - TED a ser creditada em conta corrente da DMED, a ser informada/disponibilizada no ato do credenciamento, ou seja, quando da celebração do Termo de Adesão ao Credenciamento, nos moldes do Anexo III.

4. Como poderíamos evoluir com esse credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento deverá ser executado de acordo com os procedimentos descritos nos itens **5, 7 e 8** do **Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Agentes Arrecadadores – nº 003/2021**, e atendendo-se para o cumprimento de todos os demais dispositivos, tanto do edital quanto de seus anexos.

5. Poderia nos informar os convênios FEBRABAN que são emitidos hoje em suas guias de consumo?

Resposta: O código de convênio da DME Distribuição S/A – DMED utilizado em suas guias é o 0041.

Gerência Financeira
Aloizio Tiago Amato Silva